



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

COMUNICADO

PREDE - Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado/ financiamento de pagamentos a credores públicos.

Após vários pedidos de esclarecimento dirigidos a esta Direcção-Geral por parte dos municípios sobre a questão da elegibilidade dos pagamentos a credores públicos, para efeitos do financiamento a celebrar no âmbito do PREDE, a Direcção-Geral do Tesouro procede à divulgação do seguinte comunicado:

“Nos termos do despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 593/09-SETF, de 02.07.09, não foi intenção do Governo considerar qualquer distinção entre credores públicos e privados.

Com efeito nos n.º 8 e seguintes da referida RCM, é criada “...uma segunda fase de candidaturas de acesso à linha de financiamento de médio e longo prazos a conceder às Regiões Autónomas e aos municípios para pagamento de dívidas a fornecedores, que se desenvolve nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, com as alterações constantes dos números seguintes.”, sendo que a primeira fase não distinguiu aqueles credores.

Aclarado este entendimento superiormente, os municípios a quem foram devolvidos os contratos de empréstimos por motivo da inclusão de credores públicos nos anexos aos contratos de empréstimos, ficam em condições de os remeter novamente, sem alterações, ao Tribunal de Contas para efeitos de obtenção de Visto.”

Lisboa, 6 de Julho de 2009

O DIRECTOR-GERAL



Carlos Durães da Conceição